



LEI N.º 4.816.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Guarujá para o exercício de 2021 e dá outras providências.”

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2020, e eu sanciono e promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 são as estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2.º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, e nas disposições contidas no inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

- I** - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - A elaboração da proposta orçamentária;
- IV** - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - As disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;



VI - As prioridades e metas previstas para a Administração Pública e os compromissos assumidos com a população, de conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;

VII - Os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, traduzidos na melhoria e ampliação de serviços essenciais;

VIII - As ações de manutenção e modernização dos órgãos da Administração Pública Municipal, e,

IX - As ações para a conclusão de projetos prioritários em execução.

CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3.º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

I - Metas Anuais;

II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;



V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Financeiro;

IX - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4.º Os valores do Anexo de Metas Fiscais devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que os determinem até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 ao Legislativo Municipal, acarretando o ajuste das metas fiscais.

CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5.º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 6.º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos.



§ 1.º A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2.º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 7.º Na elaboração da proposta orçamentária e em sua execução, a Administração buscará a preservação do equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Art. 8.º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 compreenderá o orçamento fiscal e o da seguridade social referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e obedecerá ao disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Federal n.º 4.320/64 e demais dispositivos legais vigentes, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 9.º As propostas parciais dos órgãos da Administração Direta e Indireta serão elaboradas segundo os preços vigentes em julho/2020 e apresentados à Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos até o dia 31 de julho de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2020, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25/00.

§ 1.º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no artigo 10, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2020 e 2021, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.



§ 2.º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1.º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2.º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 12. No prazo previsto no *caput* do artigo 11, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1.º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.



§ 2.º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3.º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4.º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas a despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5.º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6.º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 7.º Em face do disposto nos §§ 9.º, 11 e 17 do artigo 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8.º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 9.º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL



Art. 13. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, observarão as disposições contidas nos artigos 18 a 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

Art. 14. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão e absorção de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV – provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e,

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente de plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1.º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2.º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade



pública, na execução de programas emergenciais e inadiáveis de saúde pública, manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3.º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS, DAS DESPESAS PRIORITÁRIAS E DOS INVESTIMENTOS

Art. 15. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1.º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2.º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 16. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas e consórcios públicos regulados pelas Leis Federais n.ºs 11.079/04 e 11.707/05 e Lei Municipal n.º 3.787/09, desde que os referidos projetos estejam contemplados no Plano Plurianual do período 2018/2021.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 17. Para os fins do disposto no § 3.º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as atualizações determinadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS



Art. 18. Para atender ao disposto na alínea “e” do inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101/00, os chefes dos poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 19. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 20. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal n.º 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;



II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1.º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2.º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3.º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.



§ 4.º A transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos por meio de auxílios, subvenções ou contribuições dependerá de autorização legislativa específica, conforme o artigo 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 21. As disposições dos artigos 19 e 20 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

CAPÍTULO XIII

DO CUSTEIO DE DESPESAS, DO REPASSE E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 22. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

Parágrafo único. A cessão de funcionários a outras esferas de governo independem das exigências do *caput*, desde que não sejam admitidos para esse fim específico e salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 23. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

CAPÍTULO XIV



DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 24. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equilíbrio das contas públicas, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101/00, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

§ 1.º Não se sujeitam às regras do *caput* a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

§ 2.º Considerando o disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal n.º 101/00, poderão ser realizados estudos e adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Com fundamento no § 8.º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos artigos 7.º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2021 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos



adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 29. As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1.º Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I – sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2.º No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* deverá:

I – deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;



II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

§ 3.º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado pelo artigo 150, § 2º, II, “a” da Lei Orgânica do Município.

§ 4.º Em face do disposto no artigo 166, § 14, da Constituição, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2021, o Chefe do Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março, através de ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares descritas no artigo 150, § 2º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Orgânica de Guarujá, que apresentem impedimento técnico, referentes à LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

I – Na impossibilidade da execução descrita no § 4.º, especificar em anexo a relação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

II – Nos casos do impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

b) Até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.

§ 5.º Se as medidas estabelecidas nos incisos I e II acima se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6.º.

§ 6.º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4.º e 5.º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo



artigo 166, § 13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 30. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2021 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

Art. 31. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 32. Não sendo encaminhado o Autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1.º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2.º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3.º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

§ 4.º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária do Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais



suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5.º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os artigos 12 e 13 serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2021.

Art. 33. O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2021, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2021 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 35. As normas contidas nesta Lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta naquilo que couber.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 07 de julho de 2020.

PREFEITO

“SEGOV”/rdl
Proc. nº 14753/122892/2020.
Registrada no Livro Competente
“GAB”, em 07.07.2020.

Renata Disaró Lacerda
Pront. nº 11.130, que a digitei
e assino

Publicado no Diário Oficial do Município de 21 de julho de 2020 – Ano 19 – Edição nº 4.473.

Município de GUARUJA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências
 2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Dividas em processo de reconhecimento	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Avais e Garantias Concedidas	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Assuncao de Passivos	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Assistencias Diversas	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Outros Passivos Contingentes	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Subtotal	0	Subtotal	0

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Restituicao de Tributos a Maior	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Discrepancia de Projecoos	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Outros Riscos Fiscais	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	0
Subtotal	0	Subtotal	0

Total	0	Total	0
--------------	----------	--------------	----------

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de riscos fiscais e providências
2021

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: O município não prevê a possibilidade de ocorrência de riscos fiscais ou pagamento de passivos contingentes em 2021. Entretanto, caso venham a ocorrer tais imprevistos, os mesmos serão cobertos pela Reserva de Contingência, fixada no valor de R\$ 1.061.000,00.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 1 - Metas Anuais
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2021			2022			2023		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	1.576.813	1.522.756	106,9176	1.657.451	1.544.860	106,8680	1.748.683	1.574.777	106,8032
Receitas primárias (I)	1.555.652	1.502.320	105,4827	1.635.198	1.524.118	105,4332	1.725.192	1.553.622	105,3685
Despesa total	1.576.813	1.522.756	106,9176	1.657.451	1.544.860	106,8680	1.748.683	1.574.777	106,8032
Despesas primárias (II)	1.557.552	1.504.155	105,6115	1.637.386	1.526.158	105,5743	1.727.764	1.555.938	105,5256
Resultado primário (III)=(I-II)	-1.900	-1.835	-0,1288	-2.188	-2.040	-0,1411	-2.572	-2.316	-0,1570
Resultado Nominal	12.270	11.850	0,8320	12.713	11.850	0,8197	13.158	11.850	0,8036
Dívida pública consolidada	588.638	568.458	39,9133	516.148	481.086	33,2798	440.434	396.633	26,9001
Dívida consolidada líquida	469.555	453.458	31,8387	392.766	366.086	25,3245	312.734	281.633	19,1007
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

Fonte e Notas Explicativas

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade, pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2021.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2019 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.550.700	112,9932	1.550.782	108,0487	82	0,0053
Receita Primária (I)	1.527.749	111,3208	1.492.946	104,0191	-34.803	-2,2781
Despesa Total	1.550.700	112,9932	1.370.660	95,4990	-180.040	-11,6102
Despesa Primária (II)	1.537.040	111,9978	1.352.919	94,2629	-184.121	-11,9789
Resultado Primário (III)=(I-II)	-9.291	-0,6769	140.027	9,7562	149.318	-1.607,1252
Resultado Nominal	-57.087	-4,1596	43.211	3,0106	100.298	-175,6932
Dívida Pública Consolidada	619.308	45,1264	577.939	40,2671	-41.369	-6,6799
Dívida Consolidada Líquida	594.060	43,2867	455.289	31,7216	-138.771	-23,3598

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 10ª Edição.

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Receita Corrente Líquida 2019 (valores correntes): R\$ 1.372.383.000,00
 Receitas e Despesas 2019 conforme a Lei 4598 de 20/12/18 - LOA 2019.
 Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida conforme a Lei 4545 de 03/07/18 - LDO 2019.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	1.403.964	1.550.700	10,45	1.732.028	11,69	1.576.813	-8,96	1.657.451	5,11	1.748.683	5,50	
Receitas Primárias (I)	1.380.194	1.527.749	10,69	1.521.100	-0,44	1.555.652	2,27	1.635.198	5,11	1.725.192	5,50	
Despesa total	1.403.964	1.550.700	10,45	1.732.028	11,69	1.576.813	-8,96	1.657.451	5,11	1.748.683	5,50	
Despesas Primárias (II)	1.382.464	1.537.040	11,18	1.713.528	11,48	1.557.552	-9,10	1.637.386	5,13	1.727.764	5,52	
Resultado primário (III)=(I-II)	-2.270	-9.291	309,30	-192.428	1.971,12	-1.900	-99,01	-2.188	15,16	-2.572	17,55	
Resultado Nominal	-108.851	-57.087	-47,55	9.970	-117,46	12.270	23,07	12.713	3,61	13.158	3,50	
Dívida pública consolidada	634.307	619.308	-2,36	658.670	6,36	588.638	-10,63	516.148	-12,31	440.434	-14,67	
Dívida pública líquida	606.992	594.060	-2,13	384.010	-35,36	469.555	22,28	392.766	-16,35	312.734	-20,38	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita total	1.511.672	1.609.626	6,48	1.732.028	7,60	1.522.756	-12,08	1.544.860	1,45	1.574.777	1,94	
Receitas primárias (I)	1.486.078	1.585.803	6,71	1.521.100	-4,08	1.502.320	-1,23	1.524.118	1,45	1.553.622	1,94	
Despesa total	1.511.672	1.609.626	6,48	1.732.028	7,60	1.522.756	-12,08	1.544.860	1,45	1.574.777	1,94	
Despesas primárias (II)	1.488.523	1.595.447	7,18	1.713.528	7,40	1.504.155	-12,22	1.526.158	1,46	1.555.938	1,95	
Resultado primário (III)=(I-II)	-2.445	-9.644	294,44	-192.428	1.895,31	-1.835	-99,05	-2.040	11,17	-2.316	13,53	
Resultado Nominal	-117.201	-59.256	-49,44	9.970	-116,83	11.850	18,86	11.850	0,00	11.850	0,00	
Dívida pública consolidada	682.969	642.841	-5,88	658.670	2,46	568.458	-13,70	481.086	-15,37	396.633	-17,55	
Dívida pública líquida	653.558	616.634	-5,65	384.010	-37,72	453.458	18,08	366.086	-19,27	281.633	-23,07	

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Guarujá: Metas Fiscais Fixadas em 2018, 2019 e 2020 obtidas das Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, e suas atualizações.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	5.232.362	100,00	7.613.825	100,00	6.274.708	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	5.232.362	100,00	7.613.825	100,00	6.274.708	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	22.374	100,00	48.319	100,00	56.139	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	22.374	100,00	48.319	100,00	56.139	100,00

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Dados fornecidos pela Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Guarujá Previdência: Dados informados pela autarquia Guarujá Previdência.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	9	236	0
Alienação de Bens Móveis	0	56	0
Alienação de Bens Imóveis	5	180	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4	0	0

Despesas Executadas	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	135	0	14
DESPESAS DE CAPITAL	135	0	14
Investimentos	135	0	14
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2019	2018	2017
Saldo do Exercício Anterior			183
VALOR (III)	279	405	169

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Informações fornecidas pela Diretoria de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	49.580	35.243	49.528
Receita de Contribuições dos Segurados	15.847	14.803	19.153
Civil	15.847	14.803	19.153
Ativo	15.813	14.798	19.142
Inativo	0	0	1
Pensionista	34	5	10
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	18.847	17.603	22.973
Civil	18.847	17.603	22.973
Ativo	18.847	17.603	22.973
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	14.435	2.454	6.234
Receitas Imobiliárias	14.284	2.325	0
Receitas de Valores Mobiliários	151	129	6.234
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	451	383	1.168
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	451	383	1.168
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I+III-II)	49.580	35.243	49.528

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	3.784	5.102	5.293
Aposentadorias	0	131	525
Pensões	767	830	1.029
Outros Benefícios Previdenciários	3.017	4.141	3.739
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	3.784	5.102	5.293

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI)=(IV-V)	45.796	30.141	44.235
--------------------------------------	--------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalente de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	75.839	54.549	67.696
Receita de Contribuições dos Segurados	24.392	23.308	27.861
Civil	24.392	23.308	27.861
Ativo	23.826	22.685	27.185
Inativo	381	422	447
Pensionista	185	201	229
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	28.326	27.011	32.651
Civil	28.326	27.011	32.651
Ativo	28.326	27.011	32.651
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	22.587	3.359	5.623
Receitas Imobiliárias	22.587	3.359	5.623
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	534	871	1.561
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	534	871	1.561
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX)=(VII+VIII)	75.839	54.549	67.696

PLANO FINANCEIRO	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
Benefícios - Civil	6.357	11.036	16.110
Aposentadorias	24	2.216	6.845
Pensões	1.279	1.798	2.178
Outros Benefícios Previdenciários	5.054	7.022	7.087
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	6.357	11.036	16.110

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI)=(IX-X)	69.482	43.513	51.586
--------------------------------------	--------	--------	--------

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0	0	0

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	556.842
2020	61.902	11.120	50.782	607.624
2021	62.475	17.620	44.855	652.479
2022	63.053	24.673	38.380	690.859
2023	63.636	26.977	36.659	727.518
2024	64.226	35.399	28.827	756.345
2025	64.821	38.330	26.491	782.836
2026	65.423	48.327	17.096	799.932
2027	66.030	54.304	11.726	811.658
2028	66.644	68.926	-2.282	809.376
2029	67.263	79.474	-12.211	797.165
2030	67.889	87.283	-19.394	777.771
2031	68.521	93.369	-24.848	752.923
2032	69.160	114.030	-44.870	708.053
2033	69.805	128.380	-58.575	649.478
2034	70.456	137.773	-67.317	582.161
2035	71.114	149.295	-78.181	503.980
2036	71.778	153.896	-82.118	421.862
2037	72.449	156.955	-84.506	337.356
2038	73.127	161.668	-88.541	248.815
2039	73.811	165.515	-91.704	157.111
2040	74.503	167.041	-92.538	64.573
2041	75.201	168.352	-93.151	-28.578
2042	75.906	168.871	-92.965	-121.543
2043	76.618	169.025	-92.407	-213.950
2044	77.338	169.704	-92.366	-306.316
2045	78.064	169.289	-91.225	-397.541
2046	78.798	169.715	-90.917	-488.458
2047	79.539	169.256	-89.717	-578.175
2048	80.288	168.754	-88.466	-666.641
2049	81.044	168.468	-87.424	-754.065
2050	81.808	167.929	-86.121	-840.186
2051	82.579	167.398	-84.819	-925.005
2052	83.358	166.523	-83.165	-1.008.170
2053	84.145	165.454	-81.309	-1.089.479
2054	84.940	164.299	-79.359	-1.168.838
2055	85.742	163.161	-77.419	-1.246.257
2056	81.875	164.985	-83.110	-1.329.367
2057	82.694	166.820	-84.126	-1.413.493
2058	83.521	168.665	-85.144	-1.498.637
2059	84.356	170.522	-86.166	-1.584.803
2060	85.200	172.390	-87.190	-1.671.993
2061	86.052	174.269	-88.217	-1.760.210

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2062	86.912	176.161	-89.249	-1.849.459
2063	87.781	178.065	-90.284	-1.939.743
2064	88.659	179.982	-91.323	-2.031.066
2065	89.546	181.912	-92.366	-2.123.432
2066	90.441	183.855	-93.414	-2.216.846
2067	91.345	185.811	-94.466	-2.311.312
2068	92.259	187.782	-95.523	-2.406.835
2069	93.181	189.768	-96.587	-2.503.422
2070	94.113	191.768	-97.655	-2.601.077
2071	95.054	193.783	-98.729	-2.699.806
2072	96.005	195.814	-99.809	-2.799.615
2073	96.965	197.861	-100.896	-2.900.511
2074	97.935	199.924	-101.989	-3.002.500
2075	98.914	202.003	-103.089	-3.105.589
2076	99.903	204.011	-104.108	-3.209.697
2077	100.902	206.142	-105.240	-3.314.937
2078	101.911	208.285	-106.374	-3.421.311
2079	102.930	210.441	-107.511	-3.528.822
2080	103.960	212.611	-108.651	-3.637.473
2081	104.999	214.795	-109.796	-3.747.269
2082	106.049	216.993	-110.944	-3.858.213
2083	107.110	219.205	-112.095	-3.970.308
2084	108.181	221.431	-113.250	-4.083.558
2085	109.263	223.672	-114.409	-4.197.967
2086	110.355	225.928	-115.573	-4.313.540
2087	111.459	228.199	-116.740	-4.430.280
2088	112.573	230.485	-117.912	-4.548.192
2089	113.699	232.787	-119.088	-4.667.280
2090	114.836	235.105	-120.269	-4.787.549
2091	115.984	237.438	-121.454	-4.909.003
2092	117.144	239.788	-122.644	-5.031.647
2093	118.316	242.154	-123.838	-5.155.485
2094	119.499	244.537	-125.038	-5.280.523

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2019	-----	-----	-----	87.713
2020	73.126	169.064	-95.938	-8.225
2021	25.707	189.597	-163.890	-172.115
2022	18.997	199.969	-180.972	-353.087
2023	16.261	208.696	-192.435	-545.522
2024	13.825	215.922	-202.097	-747.619
2025	11.689	222.000	-210.311	-957.930
2026	9.732	225.990	-216.258	-1.174.188
2027	8.227	229.241	-221.014	-1.395.202
2028	6.931	230.012	-223.081	-1.618.283
2029	6.358	232.472	-226.114	-1.844.397
2030	5.303	234.355	-229.052	-2.073.449
2031	4.399	235.399	-231.000	-2.304.449
2032	3.735	235.868	-232.133	-2.536.582
2033	3.221	235.431	-232.210	-2.768.792
2034	2.948	234.981	-232.033	-3.000.825
2035	2.676	236.072	-233.396	-3.234.221
2036	1.982	237.131	-235.149	-3.469.370
2037	1.288	236.274	-234.986	-3.704.356
2038	1.105	235.002	-233.897	-3.938.253
2039	892	233.392	-232.500	-4.170.753
2040	769	231.914	-231.145	-4.401.898
2041	617	231.496	-230.879	-4.632.777
2042	193	229.755	-229.562	-4.862.339
2043	101	227.693	-227.592	-5.089.931
2044	98	225.653	-225.555	-5.315.486
2045	96	223.632	-223.536	-5.539.022
2046	94	221.629	-221.535	-5.760.557
2047	92	219.647	-219.555	-5.980.112
2048	90	217.685	-217.595	-6.197.707
2049	88	215.744	-215.656	-6.413.363
2050	86	213.825	-213.739	-6.627.102
2051	84	211.927	-211.843	-6.838.945
2052	83	210.056	-209.973	-7.048.918
2053	81	208.207	-208.126	-7.257.044
2054	79	206.383	-206.304	-7.463.348
2055	77	204.583	-204.506	-7.667.854
2056	76	202.808	-202.732	-7.870.586
2057	74	201.059	-200.985	-8.071.571
2058	72	199.336	-199.264	-8.270.835
2059	71	197.637	-197.566	-8.468.401
2060	69	195.964	-195.895	-8.664.296
2061	68	194.316	-194.248	-8.858.544

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d)=(d ex.ant.)+(c)
2062	66	192.692	-192.626	-9.051.170
2063	65	191.093	-191.028	-9.242.198
2064	64	189.517	-189.453	-9.431.651
2065	62	187.965	-187.903	-9.619.554
2066	61	186.434	-186.373	-9.805.927
2067	60	184.925	-184.865	-9.990.792
2068	58	183.436	-183.378	-10.174.170
2069	57	181.967	-181.910	-10.356.080
2070	56	180.517	-180.461	-10.536.541
2071	55	179.085	-179.030	-10.715.571
2072	54	177.671	-177.617	-10.893.188
2073	53	176.272	-176.219	-11.069.407
2074	52	174.890	-174.838	-11.244.245
2075	51	173.523	-173.472	-11.417.717
2076	50	172.160	-172.110	-11.589.827
2077	49	170.809	-170.760	-11.760.587
2078	48	169.488	-169.440	-11.930.027
2079	47	168.184	-168.137	-12.098.164
2080	46	166.891	-166.845	-12.265.009
2081	45	165.605	-165.560	-12.430.569
2082	45	164.333	-164.288	-12.594.857
2083	44	163.071	-163.027	-12.757.884
2084	43	161.818	-161.775	-12.919.659
2085	42	160.575	-160.533	-13.080.192
2086	41	159.342	-159.301	-13.239.493
2087	41	158.119	-158.078	-13.397.571
2088	40	156.905	-156.865	-13.554.436
2089	39	155.701	-155.662	-13.710.098
2090	39	154.506	-154.467	-13.864.565
2091	38	153.320	-153.282	-14.017.847
2092	37	152.143	-152.106	-14.169.953
2093	37	150.975	-150.938	-14.320.891
2094	27	146.143	-146.116	-14.467.007

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-04-2020 e hora de emissão 12:04

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.2 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Financeiro
2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Guarujá Previdência: Dados fornecidos pela autarquia Guarujá Previdência.

MLDO tabela 6.2 - Conam LTDA - www.conam.com.br

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
Taxa de licença ambulante	Isenção	Contribuintes inscritos no cadastro mobiliário como ambulante	12	13	13	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
Imposto Predial Urbano	Isenção	Aposentados, pensionistas e portadores de deficiência própria	3.266	3.382	3.505	Crescimento Vegetativo do IPTU
Imposto Predial Urbano	Isenção	Clubes esportivos, grêmios recreativos, escolas de samba	130	135	139	Melhor desempenho na cobrança da Dívida Ativa
Imposto Predial Urbano	Isenção	Contribuintes do Imposto Predial em vias com feiras livres	133	138	143	Aumento de arrecadação do ISS a partir da implementação de p
Taxa de Coleta de Lixo	Isenção	Entidades de Assistência Social com imunidade tributária rec	19	20	20	Crescimento Vegetativo do IPTU
Taxa de Funcionamento de Elevadores	Isenção	Edifícios com equipamento de transporte vertical	2	2	2	Estruturação do sistema de fiscalização e cobranças
IPTU, ISS, ISTI e taxa p/ exec. de obras	Isenção	Empreendimentos habitacionais de interesse social	79	81	84	Crescimento Vegetativo do IPTU
IPTU, ISS, ISTI e taxa p/ exec. de obras	Isenção	Empreendimentos habitacionais de interesse social	79	81	84	Crescimento Vegetativo do IPTU
TOTAL			3.720	3.852	3.990	-

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2020-04-08 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Prefeitura Municipal de Guarujá: Não há a previsão de novas renúncias de receita em 2021. Informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças SEFIN e Diretoria de Gestão Tributária SEFIN TRIB.

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente de Receita	72.450
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	7.786
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	64.664
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	64.664
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	48.172
Impacto de Novas DOCCs	48.172
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	16.492

*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 08-Abr-2020 e hora de emissão 12:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Guarujá: Estimativa de aumento de 10% das despesas correntes (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Município de GUARUJA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021
PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

Inflação		
Ano	Variação média anual %	Fator (2020 = 1.0000)
2018	3.66	0.9287488
2019	3.73	0.9633911
2020	3.80	1.0000000
2021	3.55	1.0355000
2022	3.61	1.0728816
2023	3.50	1.1104325

Nota: Índice adotado IPCA/IBGE.

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1001 MODERNIZACAO DA GESTAO EM SAUDE

Objetivo :
 FACILITAR O ACESSO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE N
 MODELO QUE GARANTA A PREVENCAO, PROMOCAO E RECUPERACAO DA S
 AUDE DA POPULACAO.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

INSTRUMENTOS DE GESTAO ELABORADOS E PUBLICIZADOS POR ANO	UNIDADE	3	3
REUNIOES GERENCIAIS POR ANO	UNIDADE	24	24

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2158 MODERNIZACAO E APOIO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	SESAU	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	8	31.599.000	60.000	31.659.000
2202 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SESAU	UNIDADE EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	58.000	30.000	88.000
2230 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SESAU	SESAU	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	101.000	0	101.000
Total do Programa					31.758.000	90.000	31.848.000

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1002 EDUCACAO HUMANIZADA DE QUALIDADE, COM OPORTUNIDADE

Objetivo :

FORTALECER POLITICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS A CONQUISTAR UM N
OVO PATAMAR DE QUALIDADE EDUCACIONAL, GERANDO OPORTUNIDADES
PARA TODOS COM DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCA
CIONAIS QUE PROCUREM DEVOLVER A SOCIEDADE SERVICOS EDUCACION
AIS A ALTURA DE SEUS ANSEIOS.

Orgao Resposavel Principal : 12.01.00 DIRETORIAS DE EDUCACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1.443	1.260
ALUNOS ATENDIDOS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20.652	20.892
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	6.530	6.600
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES CONVENIADAS	UNIDADE	2.265	3.600
CRIANCAS ATENDIDAS NAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	2.283	2.200
CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS CONVENIADAS	UNIDADE	435	460
ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE	960	1.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1009 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES UTILIZADAS PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO	EDUCACAO	UNIDADES UTILIZADAS PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO	UNIDADE	1	0	120.000	120.000
1077 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES PARA ATENDIMENTO A EDUCACAO BASICA,	EDUCACAO	UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS	UNIDADE	2	0	9.292.000	9.292.000
2030 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DOS CENTROS DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E COMUNITARIAS	EDUCACAO	CAEC'S ADMINISTRADOS	UNIDADE	7	15.383.000	10.000	15.393.000
2031 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES SERVIDAS POR DIA	UNIDADE	35222	17.508.000	10.000	17.518.000
2032 DESENVOLVIMENTO, APERFEICOAMENTO E APOIO A GESTAO DA SEDUC	EDUCACAO	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	6	39.320.000	100.000	39.420.000
2034 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS PELO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	UNIDADE	680	4.249.000	2.000	4.251.000
2035 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A CRECHE	EDUCACAO	CRIANCAS ATENDIDAS PELAS CRECHES MUNICIPAIS	UNIDADE	2200	40.613.000	350.000	40.963.000
2036 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL COM PRIORIDADE A PRE-ESCOLA	EDUCACAO	CRIANCAS ATENDIDAS NAS PRE-ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDADE	6600	72.599.000	400.000	72.999.000
2037 PARCERIAS PARA A AMPLIACAO DO ATENDIMENTO A EDUCACAO AO INFANTIL	EDUCACAO	CRIANCAS ATENDIDAS NAS UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	UNIDADE	3600	19.214.000	0	19.214.000
2038 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	1260	3.351.000	0	3.351.000
2039 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS NA REDE DE EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADE	1000	17.829.000	1.000	17.830.000
2075 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA PROJETOS SUPLEMENTARES AO ENSINO	EDUCACAO	CONVENIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	UNIDADE	10	273.000	0	273.000
2080 DESENVOLVIMENTO E GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO	ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	20892	197.617.000	500.000	198.117.000
2081 REPASSES AO TERCEIRO SETOR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DA EDUCACAO BASICA	EDUCACAO	CONVENIOS CELEBRADOS	UNIDADE	72	6.282.000	0	6.282.000
2227 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA EDUCACAO	EDUCACAO	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	36.000	0	36.000
Total do Programa					434.274.000	10.785.000	445.059.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1003 ESPORTE E LAZER FORMANDO ATLETAS E CIDADAO S

Objetivo :
FORMACAO DE EQUIPES ESPORTIVAS COM NIVEL DE COMPETITIVIDADE
E PROMOCAO DA PRATICA ESPORTIVA NA SOCIEDADE.

Orgao Resposavel Principal : 12.04.00 DIRETORIAS DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	5	0
PRATICANTES DE ATIVIDADE FISICA POR MEIO DAS ACOES DA SECRET	UNIDADE	7.500	0
MODALIDADES ESPORTIVAS NO JOGOS REGIONAIS	UNIDADE	22	0
BENEFICIARIOS DO BOLSA ATLETA	UNIDADE	336	0
BENEFICIARIOS DO BOLSA ATLETA	UNIDADE	336	350
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	5	8
PRATICANTES DE ATIVIDADE FISICA POR MEIO DAS ACOES DA SECRET	UNIDADE	7.500	10.600
MODALIDADES ESPORTIVAS NO JOGOS REGIONAIS	UNIDADE	22	34

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1014 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DESTINADOS A PRATICA ESPORTIVA	ESPORTE	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFORMADOS E AMPLIADOS UNIDADE	4	0	98.000	98.000	
2042 PROMOCAO DE PRATICAS ESPORTIVAS	ESPORTE	ESPORTISTAS FORMADOS ATRAVES ACOES SECR ESP LAZER UNIDADE	9800	15.204.000	71.000	15.275.000	
2228 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO ESPORTE E LAZER	ESPORTE	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	72.000	0	72.000	
Total do Programa				15.276.000	169.000	15.445.000	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1004 GUARUJA CUIDANDO DE VOCE

Objetivo :

COORDENAR E EXECUTAR A GESTAO ESTRATEGICA DA POLITICA PUBLICA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VISANDO A PROTECAO E O ACESSO A BENS E SERVICOS, NA GARANTIA DE DIREITOS DE INDIVIDUOS, FAMILIAS E GRUPOS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Orgao Resposavel Principal : 07.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
FAMILIAS E INDIVIDUOS ATENDIDOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA GUARUJA CUIDANDO DE VOCE	UNIDADE	1.000	1.100
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEX	UNIDADE	1	0
FAMILIAS NO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL GUARUJA CUIDANDO DE VOCE	UNIDADE	7	8
UNIDADES DE CONSELHOS TUTELARES EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	26.173	29.000
REFEICOES SERVIDAS POR DIA PELOS RESTAURANTES POPULARES	UNIDADE	1	0
CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	2	2
UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL BASICA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1.900	2.500
FAMILIAS E INDIVIDUOS ATENDIDOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL GUARUJA CUIDANDO DE VOCE	UNIDADE	500	900
	UNIDADE	5	6
	UNIDADE	350	450
	UNIDADE	1	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1079 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	SEDEAS	PROPRIOS PUBLICOS REFORMADOS/AMPLIADOS	UNIDADE	1	178.000	501.000	679.000
2018 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	SEDEAS	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	19	28.056.000	100.000	28.156.000
2110 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	FMAS	CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	900	2.959.000	1.000	2.960.000
2139 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	SEDEAS	UNIDADES EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	2	893.000	5.000	898.000
2141 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	FMAS	UNIDADE DE PROTECAO SOCIAL BASICA EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	6	848.000	1.000	849.000
2146 MANUTENCAO E AMPLIACAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	FMAS	UNIDADES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	8	2.116.000	1.000	2.117.000
2148 REESTRUTURACAO E APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GESTAO DO SUAS	FMAS	FAMILIAS INCLUIDAS POR BUSCA ATIVA	UNIDADE	2000	122.000	19.000	141.000
2152 MANUTENCAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SEDEAS	REFEICOES SERVIDAS POR DIA NOS RESTAURANTES POPULARES	UNIDADE	2500	1.626.000	31.000	1.657.000
2213 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	FMIDOSO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO IMPLANTADO	UNIDADE	1	4.000	1.000	5.000
2223 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEAS	SEDEAS	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	68.000	0	68.000
Total do Programa					36.870.000	660.000	37.530.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1005 HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL

Objetivo :

GARANTIR QUE A POPULACAO DE BAIXA RENDA TENHA ACESSO A MORADIA E A INFRAESTRUTURA URBANA COMO DIREITO SOCIAL BASICO, TENDO COMO FOCO A INCLUSAO SOCIAL E O COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL, NUM PROCESSO INTEGRADO DE PLANEJAMENTO URBANO COM A PARTICIPACAO DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS.

Orgao Resposavel Principal : 26.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
FAMILIAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE LOCACAO SOCIAL	UNIDADE	625	1.300
UNIDADES HABITACIONAIS EDIFICADAS	UNIDADE	476	743
UNIDADES HABITACIONAIS QUALIFICADAS	UNIDADE	419	0
IMOVEIS COM TITULO DE PROPRIEDADE REGULARIZADO	UNIDADE	1.044	1.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1074 REDUZIR AS CARENCIAS HABITACIONAIS	SEHAB	FAMILIAS ATENDIDAS EM PROJETOS HABITACIONAIS	UNIDADE	1000	2.667.000	20.262.000	22.929.000
2203 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE HABITACAO	SEHAB	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	2.759.000	35.000	2.794.000
2238 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEHAB	SEHAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12.000	0	12.000
Total do Programa					5.438.000	20.297.000	25.735.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1006 CULTURA EM CENA

Objetivo :

TRANSFORMAR GUARUJA EM CENA CULTURAL, PROMOVEDO MAIOR IDENTIDADE ENTRE OS GUARUJAENSES E A CIDADE, PROPORCIONANDO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO, VALORIZACAO E AMPLIACAO DA CULTURA LOCAL, GARANTINDO O PLENO EXERCICIO DOS DIREITOS E DEVERES, TRABALHANDO A TRIDIMENSIONALIDADE DA CULTURA: SIMBOLICA, CIDADANIA E ECONOMICA. DEFENDER, PRESERVAR, PROMOVER E CONSCIENTIZAR A COMUNIDADE A PRESERVAR E PROMOVER O SEU PATRIMONIO HISTORICO IMATERIAL, SUAS TRADICOES, CULTURA POPULAR, CULINARIA E ARTESANATOS LOCAIS E SUAS MANIFESTACOES.

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
VAGAS EM CURSOS E OFICINAS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	300	2.000
FOMENTO A GRUPOS E ENTIDADES ARTISTICOS E CULTURAIS DO MUNIC	UNIDADE	0	15
CORPOS ARTISTICOS ESTAVEIS	UNIDADE	2	5
PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	9	60
ESTRUTURACAO E AMPLIACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	UNIDADE	4	7
EVENTOS E PROGRAMACOES ARTISTICAS OFERTADOS A POPULACAO	UNIDADE	40	200

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2073 FOMENTO A GRUPOS E MOVIMENTOS ARTISTICOS	SECULT	ENTIDADES E/OU GRUPOS BENEFICIADOS COM AUXILIO FIN	UNIDADE	7	153.000	0	153.000
2164 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECULT	SECULT	UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA	UNIDADE	7	4.948.000	50.000	4.998.000
2205 VALORIZANDO E AMPLIANDO AS EXPRESSOES CULTURAIS DO MUNICIPIO	SECULT	ATIVIDADES CULTURAIS OFERTADAS A POPULACAO	UNIDADE	200	589.000	95.000	684.000
2224 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SECULT	SECULT	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12.000	0	12.000
Total do Programa					5.702.000	145.000	5.847.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1007 RECONSTRUINDO NOSSAS RAIZES

Objetivo :

RESGUARDAR BENS, DOCUMENTOS, ACERVOS, ARTEFATOS, VESTIGIOS, SITIOS, ASSIM COMO AS ATIVIDADES TECNICAS, SABERES E TRADIC ES QUE PERMITAM O CULTIVO DA MEMORIA COMUM E DOS NOSSOS ANTE PASSADOS. PROMOVER UMA MAIOR ARTICULACAO DAS POLITICAS DE PA TRIMONIO CULTURAL COM AS OUTRAS AREAS, COMO EDUCACAO, MEIO A MBIENTE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PLANEJAMENTO URBANO, TURISM O, INDUSTRIA E COMERCIO.

Orgao Resposavel Principal : 09.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
MONUMENTOS RESTAURADOS	UNIDADE	1	3
BENS CULTURAIS RESTAURADOS	UNIDADE	2	6
AQUISICAO DE VEICULO POPULAR 4 PORTAS	UNIDADE	0	1
AQUISICAO DE VEICULO DE MEDIO PORTE TIPO MICRO ONIBUS	UNIDADE	0	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1007 RESTAURO, ADEQUACAO E AMPLIACAO DE EQUIPAMENTOS DE DIFUSAO CULTURAL	SECULT	PATRIMONIO ARQUITETONICO E CULTURAL RESTAURADO	UNIDADE	1	0	42.000	42.000
Total do Programa				0	42.000	42.000	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1008 VALORIZACAO DA ATENCAO BASICA E MODOS DE VIDA SAUD

Objetivo :

AMPLIAR A COBERTURA DA ASSISTENCIA A SAUDE, GARANTINDO O ACE
SSO COM QUALIDADE, PROPORCIONANDO ACOLHIMENTO E VINCULO DOS
USUARIOS AOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA COMO PORTA DE ENTRAD
A A SAUDE.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
NUMERO DE CAPS III	UNIDADE	1	4
TAXA DE MORTALIDADE MATERNA	UNIDADE	3	2
BENEFICIARIOS DOS PROGRAMAS DE ALIMENTACAO SAUDAVEL ATENDIDO	UNIDADE	6.734	6.000
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	UNIDADE	13,74	17
REDES TEMATICAS DESENVOLVIDAS	UNIDADE	8	8
COBERTURA POPULACIONAL PELA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	PORCENTAGEM	53,60	66,36

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2157 POTENCIALIZAR E FORTALECER A ATENCAO BASICA COMO EIXO ESTRUTURANTE DO SISTEMA DE	SESAU	COBERTURA DA ATENCAO BASICA	PORCENTAGEM	80	63.425.000	3.520.000	66.945.000
Total do Programa				63.425.000	3.520.000	66.945.000	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1009 REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS

Objetivo : QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIAS E EMERGENCIAS.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIORIDADE DE 1	PORCENTAGEM	84	85
UPA'S QUALIFICADAS	UNIDADE	0	1
UPA'S COM CLASSIFICACAO DE RISCO IMPLANTADAS	UNIDADE	0	3
EMAD'S IMPLANTADAS	UNIDADE	2	3

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2159 QUALIFICAR E REORGANIZAR A REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA GARANTINDO SUA MANUTENCAO	SESAU	UPA QUALIFICADA	UNIDADE	1	208.596.000	915.000	209.511.000
2214 ESTRUTURAR E ORGANIZAR O SERVICO MOVEI DE URGENCIA E EMERGENCIA	SESAU	ATENDIMENTOS DO SAMU DENTRO DO PRAZO DE ALTA PRIOR	PORCENTAGEM	85	4.614.000	100.000	4.714.000
2215 QUALIFICAR A SAUDE MENTAL	SESAU	CAPS III QUALIFICADO E ESTRUTURADO	UNIDADE	4	5.631.000	100.000	5.731.000
Total do Programa					218.841.000	1.115.000	219.956.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1010 QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo :
 GARANTIR O USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS COM VISTAS AO APERFEI-
 COAMENTO DAS ACOES DE SELECAO, PROGRAMACAO, AQUISICAO, ARMA-
 ZENAMENTO, DISTRIBUICAO E ARMAZENAMENTO E DISPENSACAO DE MED-
 ICAMENTOS.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REDE PUBLICA	PORCENTAGEM	75	80
ESTRUTURACAO DOS SERVICOS FARMACEUTICOS	PORCENTAGEM	60	75

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2160 SELECAO, PROGRAMACAO, AQUISICAO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUICAO E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS	SESAU	ATENDIMENTO A DEMANDA DE MEDICAMENTOS	PORCENTAGEM	80	5.619.000	0	5.619.000
Total do Programa					5.619.000	0	5.619.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1011 VALORIZACAO DA VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo :
MELHORAR, AMPLIAR E QUALIFICAR AS ACOES DE VIGILANCIA EM SAU
DE. SER FONTE DE INFORMACAO, ACOMPANHAR OS INDICADORES COM A
NALISE DO QUE AFETA A SAUDE DA POPULACAO DE GUARUJA.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
INDICE DE INVESTIGACAO E ENCERRAMENTO OPORTUNO CASOS DE DOEN	PORCENTAGEM	80	70
COEFICIENTE DE MORTALIDADE INFANTIL - NO DE OBITOS DE MENORE	UNIDADE	13,74	17
COBERTURA VACINAL INFANTIL	PORCENTAGEM	86,96	75
CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTINGENCIA DA DENGUE	UNIDADE	1	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2161 APERFEICOAR O PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE	SESAU	PAVISA EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	4.714.000	50.000	4.764.000
2162 APERFEICOAR AS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SESAU	SALAS COM O SISTEMA SIPNI ATIVO	UNIDADE	21	10.379.000	360.000	10.739.000
2216 FORTALECER O PROGRAMA DE DST/AIDS/HEPATITES	SESAU	EXECUCAO DA PROGRAMACAO ANUAL DE METAS	%	80	2.241.000	154.000	2.395.000
Total do Programa					17.334.000	564.000	17.898.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1012 REORGANIZ., EXPANS. E QUALIF. DA AT. ESPECIALIZADA

Objetivo : Atender a populacao nas necessidades de saude no ambito da
atencao especializada.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2021

ENCAMINHAMENTOS P/ ESPECIALIDADES REGULADOS POR PROTOCOLOS % 80 80
DESENVOLVIMENTO DE REDES TEMATICAS DE SAUDE REDE DE SAUDE 5 4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2218 QUALIFICAR E REORGANIZAR A ATENCAO ESPECIALIZADA, GARANTINDO SUA MANUTENCAO E ATUALIZACAO TECNOLÓGIC	SESAU	UNIDADES C/ TRIAGEM AOS ESPECIALISTAS UNIDADE	3	19.230.000	417.000	19.647.000
Total do Programa				19.230.000	417.000	19.647.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 1013 APERFEICOAMENTO DO BEM ESTAR ANIMAL

Objetivo :
 Garantir o aperfeicoamento de politicas publicas voltadas a protecao e bem estar animal, proporcionando o acolhimento e vinculo dos usuarios aos servicos ofertados na municipalidade.

Orgao Resposavel Principal : 16.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
CASTRACOES DE CAES E GATOS NO ANO	UNIDADE	3.000	3.500
CAMPANHAS DE CONSCIENTIZACAO DE POSSE RESPONSAVEL NO ANO	UNIDADE	0	6
CAMPANHAS DE ADOCAO NO ANO	UNIDADE	3	4
CONSULTAS VETERINARIAS	ATENDIMENTO/ANO	2.000	2.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2219 MANTER AS ACOES DE PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL C/ VISTAS AO APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS OFERTADOS	SESAU	ATEND A DEMANDA DOS SERV DE PROT E BEM ESTAR ANIMA %	80	2.570.000	50.000	2.620.000
Total do Programa				2.570.000	50.000	2.620.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2001 INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DE GUA

Objetivo :
VIABILIZAR A MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE
INFRAESTRUTURA NO SENTIDO DE OFERECER MELHOR QUALIDADE DE VI
DA A POPULACAO

Orgao Resposavel Principal : 25.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ACOMPANHAMENTO TECNICO DAS OBRAS DO MUNICIPIO	UNIDADE	11	15
CICLOVIAS E CICLOFAIXAS IMPLANTANDAS	METRO	250	4.000
VIAS COM INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	METRO	20.847	27.324
PRAIA URBANIZADA	UNIDADE	2	2
PONTOS DE ACESSIBILIDADE INSTALADOS	UNIDADE	560	731

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1016 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	SEINFRA	RUAS E AVENIDAS COM INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	METRO	27324	167.000	21.251.000	21.418.000
1017 URBANIZACAO DA ORLA MARITIMA	SEINFRA	PRAIA URBANIZADA	UNIDADE	2	0	16.573.000	16.573.000
1018 ACESSIBILIDADE - FAVORECER O ACESSO DOS DEFICIENTES FISICOS AOS PREDIOS E VIAS PUBLICAS	SEINFRA	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE INSTALADAS	UNIDADE	731	0	1.379.000	1.379.000
1038 IMPLANTACAO DE PLANOS COMUNITARIOS DE MELHORAMENTOS URBANOS - PCMS	SEINFRA	PLANO COMUNITARIO DE MELHORAMENTOS IMPLANTADO	UNIDADE	1	0	1.000	1.000
2198 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	SEINFRA	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	3	15.518.000	10.000	15.528.000
2237 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEINFRA	SEINFRA	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12.000	0	12.000
Total do Programa					15.697.000	39.214.000	54.911.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2002 FORTALECENDO A ECONOMIA DE GUARUJA

Objetivo : FORTALECER O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO MUNICIPIO, APOIANDO A COMPETITIVIDADE, O EMPREENDEDORISMO, A ECONOMIA SOLIDARIA E A RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL, CONCOMITANTEMENTE POTENCIALIZANDO AS AREAS DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO.

Orgao Resposavel Principal : 11.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTUARIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ENCAMINHAMENTOS VIA POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR - PA	UNIDADE	3.500	80.000
CONTRATOS FORMALIZADOS COM O BANCO DO POVO NO ANO	UNIDADE	53	0
FORMALIZACAO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MUNICIPIO - MEI	UNIDADE	14.584	0
FORMALIZACAO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS NO MUNICIPIO - ME, L	UNIDADE	126	0
CENTRO DE COMERCIO JUSTO E SOLIDARIO ORGANIZADO (CAMELODROMO)	UNIDADE	2	0
IMPLANTACAO DA AREA RETROPORTUARIA	UNIDADE	0	1
IMPLANTACAO DO AEROPORTO METROPOLITANO DE GUARUJA	UNIDADE	0	1
CURSOS DE CAPACITACAO PARA GERACAO DE EMPREGO E RENDA	UNIDADE	9	30
EMPREENDIMENTOS POPULARES SOLIDARIOS APOIADOS (PROGRAMA RECI)	UNIDADE	1	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1082 IMPLANTACAO E OPERACAO DO AEROPORTO CIVIL METROPOLITANO	SEDEP	SERVICO DE TRANSPORTE AEREO PARA PESSOAS E CARGAS	UNIDADE	1	7.000	5.000	12.000
2027 MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTUARIO	SEDEP	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	6	4.891.000	5.000	4.896.000
2226 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDEP	SEDEP	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12.000	0	12.000
Total do Programa					4.910.000	10.000	4.920.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 2004 GUARUJA - TURISMO O ANO TODO

Objetivo :

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONOMICO DO MUNICIPIO E A REESTRUTURACAO E A CONSOLIDACAO DE GUARUJA COMO DESTINO TURISTICO DE QUALIDADE, GERANDO EMPREGO, RENDA E AUMENTO NA ARRECADACAO DE TRIBUTOS.

Orgao Resposavel Principal : 18.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
MATERIAL PROMOCIONAL PRODUZIDO	UNIDADE	5	6
QUALIFICACAO PARA ATENDIMENTO AO TURISTA	UNIDADE	5	6
ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE INFORMACAO TURISTICA POR ANO	UNIDADE	5.252	6.000
TAXA MEDIA ANUAL DE OCUPACAO HOTELEIRA	PORCENTAGEM	45	70
ATIVIDADES E EVENTOS TURISTICOS PROMOVIDOS	UNIDADE	0	7
APOIO A SEGMENTACAO DO TURISMO	UNIDADE	2	4
REAVALIACAO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO	UNIDADE	0	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1026 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	PROPRIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS OU REFORMADOS	UNIDADE	0	0	381.000	381.000
2057 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE TURISMO	SETUR	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	2.470.000	10.000	2.480.000
2231 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SETUR	SETUR	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	15.000	0	15.000
Total do Programa					2.485.000	391.000	2.876.000

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3001 GUARUJA - RUMO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo :

PROPORCIONAR O CONHECIMENTO E A CONSCIENTIZACAO DA POPULACAO ACERCA DE TEMAS QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE E CIDADANIA, DESENVOLVENDO A CONSTRUCAO DE ATITUDES PARA A PRESERVACAO E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL;

DESPERTAR O INTERESSE DA POPULACAO POR VALORES E IDEIAS DE PRESERVACAO DA NATUREZA E SENSO DE RESPONSABILIDADE PARA COM A CIDADE; SENSIBILIZAR DE FORMA LUDICA SOBRE O USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS ATRAVES DE SUAS PROPRIAS ACOES; ESTIMULAR A IMPORTANCIA DO HOMEM NA TRANSFORMACAO DO MEIO EM QUE VIVE E O QUE AS INTERFERENCIAS NEGATIVAS TEM CAUSADO A NATUREZA; INCORPORAR O RESPEITO E O CUIDADO PARA COM O MEIO AMBIENTE, ATRAVES DE SISTEMA DE RECICLAGEM. ESTIMULAR A MUDANCA PRATICA DE ATITUDES E A FORMACAO DE NOVOS HABITOS COM RELACAO A UTILIZACAO DOS RECURSOS NATURAIS.

Orgao Resposavel Principal : 15.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO MARITIMO E EM AREAS DE PRESERVACAO	UNIDADE	60	300
ANIMAIS ATENDIDOS NO GREMAR POR ANO	UNIDADE	95	250
EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL REALIZADOS POR ANO	UNIDADE	12	24
PLANTIO DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS POR ANO	UNIDADE	1.100	2.200
AUTOS DE FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	186	450
EMISSAO DE MULTAS PELA FISCALIZACAO AMBIENTAL POR ANO	UNIDADE	78	350
RESPOSTAS AO BOLETIM CIDADAO POR ANO	UNIDADE	111	270
COLETA SELETIVA COM COOPERATIVAS POR ANO	TONELADA	65	305

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1022 CONSTRUIR, MANTER, REFORMAR E AMPLIAR PROPRIOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEMAM	PROPRIOS CONSTRUIDOS, REFORMADOS OU AMPLIADOS	UNIDADE	2	0	11.000	11.000
1088 INCENTIVOS A EDUCACAO AMBIENTAL E MULTIPLICADORES	SEMAM	EVENTOS DE EDUCACAO AMBIENTAL NO ANO	UNIDADE	21	48.000	0	48.000
2047 MANTER E EXPANDIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEMAM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	5	6.552.000	11.000	6.563.000
2229 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEMAM	SEMAM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	18.000	0	18.000
Total do Programa					6.618.000	22.000	6.640.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3003 SEGURANCA PARA AS PESSOAS

Objetivo :

ELABORAR E EXECUTAR UM CONJUNTO DE ACOES PREVENTIVAS, REATIVAS E DE CONTROLE DESTINADAS A EVITAR OU MINIMIZAR DANOS AOS PROPRIOS PUBLICOS E QUE PROMOVAM A SEGURANCA E O BEM ESTAR DAS PESSOAS.

Orgao Resposavel Principal : 10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
MANUTENCAO DA ATIVIDADE DELEGADA	UNIDADE	1	1
MODERNIZACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	UNIDADE	287	487
MODERNIZACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	UNIDADE	56	500
MONITORAMENTO DAS AREAS DE RISCO	UNIDADE	15	15
MELHORIA DAS INSTALACOES FISICAS DA SECRETARIA DE DEFESA E C	UNIDADE	0	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1008 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE	SEDECON	UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE	1	0	10.000	10.000
2025 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA DE DEFESA CIVIL	SEDECON	AGENTES DE DEFESA CIVIL E GEOLOGOS	UNIDADE	22	322.000	1.000	323.000
2026 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE EXTINCAO DE INCENDIOS, RESGATE E SALVAMENTO	SEDECON	OCORRENCIAS DE INCENDIO E SALVAMENTO ATENDIDAS NO	UNIDADE	1710	734.000	1.000	735.000
2178 INCREMENTACAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEDECON	EFETIVO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS	UNIDADE	402	47.016.000	1.000	47.017.000
2211 MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ATIVIDADE DELEGADA	SEDECON	MEDIA DIARIA DE POLICIAIS ATUANDO EM ATIVIDADE DEL	UNIDADE	20	744.000	0	744.000
2225 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEDECON	SEDECON	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	30.000	0	30.000
Total do Programa					48.846.000	13.000	48.859.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3004 MODERNIZACAO DA MOBILIDADE URBANA

Objetivo :
 ELABORAR E EXECUTAR ACOES QUE GARANTAM A MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA; CONTROLAR E MANTER AS VIAS EM CONDICoes DE SEGURANCA E TRAFEGABILIDADE; CONTROLAR E GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE TRANSPORTE PUBLICO; IMPLANTAR O PLANO DE MOBILIDADE URBANA.

Orgao Resposavel Principal : 10.02.00 DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

CRIACAO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO	UNIDADE	0	3.076
--	---------	---	-------

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2046 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA DIRETORIA E TRANSITO E TRANSPORTE PUBLICO	DITRAN	EFETIVO DE AGENTES DE TRANSITO	UNIDADE	90	60.300.000	1.000	60.301.000
Total do Programa				60.300.000	1.000	60.301.000	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3005 PROMOCAO DA TRANSPARENCIA E FORTALECIMENTO DO CONT

Objetivo : Fortalecer e qualificar as areas de controle visando a otimizacao dos gastos e investimentos municipais.

Orgao Resposavel Principal : 22.01.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ACESSOS AO PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL POR ANO	UNIDADE	40.000	0
DEMONSTRATIVOS DE OCORRENCIA DA OUVIDORIA POR ANO	UNIDADE	12	0
RELATORIOS DE GESTAO ELABORADOS POR ANO	UNIDADE	3	3
AVALIACAO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF NO ANO	UNIDADE	0	3
AVALIACAO DOS PROGRAMAS E METAS DE GOVERNO NO ANO	UNIDADE	0	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0006 DESPESAS COM A LIQUIDACAO DA EMURG	CGM	PAGAMENTO DE ACORDOS JUDICIAIS	R\$ 5620000	5.620.000	0	5.620.000	
2195 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	CGM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE 2	1.471.000	21.000	1.492.000	
2234 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA CGM	CGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	18.000	0	18.000	
Total do Programa				7.109.000	21.000	7.130.000	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 3006 GUARUJA CONSERVADA, LIMPA E ILUMINADA

Objetivo :
MANTER EM CONDICAOES DE USO AOS MUNICIPES, AS VIAS, A ILUMINACAO PUBLICA, SANEAMENTO BASICO, OS LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS.

Orgao Resposavel Principal : 27.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERACOES URBANAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA COM MANUTENCAO	UNIDADE	27.120	39.657
LOGRADOUROS E PROPRIOS PUBLICOS COM MANUTENCAO	UNIDADE	54	112
COLETA E DESTINACAO DO LIXO POR ANO	TONELADA	145.678	176.282

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1024 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS PUBLICOS	SEURB	PRACAS IMPLANTADAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	0	385.000	385.000
1025 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SEURB	PONTOS DE ILUMINACAO PUBLICA INSTALADOS E MANTIDOS	UNIDADE	39657	16.606.000	10.000	16.616.000
2199 SERVICOS DE COLETA E DESCARTE DO LIXO, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE LOGRADOUROS	SEURB	LIXO COLETADO E DESTINADO NO ANO	TONELADA	176282	77.723.000	395.000	78.118.000
2239 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEURB	SEURB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	36.000	0	36.000
Total do Programa					94.365.000	790.000	95.155.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4002 DESENVOLVIMENTO E MODERNIZACAO DA GESTAO PUBLICA

Objetivo :

PROMOVER UMA GESTAO PUBLICA EFICIENTE, DESENVOLVENDO E IMPLANTANDO POLITICAS PUBLICAS QUE BUSQUEM A MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA, SIMPLIFICANDO E RACIONALIZANDO OS PROCEDIMENTOS BUROCRATICOS, ALEM DE GARANTIR ECONOMIA DE GASTOS, BEM COMO VALORIZAR A GESTAO DE PESSOAS.

Orgao Resposavel Principal : 06.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DIGITALIZADOS E/OU DESCARTADOS
SERVIDORES DA ADM CAPACITADOSUNIDADE
UNIDADE0
010.000
40

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0009 CONTRIBUICAO AO PASEP	ADM	CONTRIBUICAO AO PASEP	R\$ 15402000	15.402.000	0	15.402.000	
1003 ADEQUACAO, AMPLIACAO E REFORMA DOS PROPRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	ADM	UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE 3	0	10.000	10.000	
2010 MODERNIZACAO E ORGANIZACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	ADM	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE 5	35.304.000	90.000	35.394.000	
2222 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA ADM	ADM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	24.000	0	24.000	
Total do Programa				50.730.000	100.000	50.830.000	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4003 GOVERNANDO PARA TODOS

Objetivo :
MAIOR INTEGRACAO ENTRE AS SECRETARIAS, BUSCANDO MAIS EFICIEN
CIA NAS ACOES DE GOVERNO.

Orgao Resposavel Principal : 02.01.00 SECRETARIA DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATEGI

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
PESSOAS CAPACITADAS NA ESCOLA DE GOVERNO POR ANO	UNIDADE	2.000	1.000
ACOES DE ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS POR ANO	UNIDADE	100	180
PESSOAS ATENDIDAS NO CENTRO DE CIDADANIA POR ANO	UNIDADE	70.000	75.000
REDUCAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP	PORCENTAGEM	0	8
MANUTENCAO DE INDICADORES E BOAS PRATICAS DE DESEMPENHO DE P	UNIDADE	0	270

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2002 ATUAR NA INTEGRACAO GOVERNAMENTAL	SEGOV	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	2.530.000	15.000	2.545.000
2220 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEGOV	SEGOV	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12.000	0	12.000
Total do Programa					2.542.000	15.000	2.557.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4004 GESTAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA

Objetivo :

EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS PROTOCOLARES DOS DOCUMENTOS EM GER
AL ENDERECADOS AO CHEFE DO EXECUTIVO E GABINETE. CONFECCAO D
E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS, ASSESSORAMENTO NA ORGANIZACAO
DE EVENTOS E ATIVIDADES PUBLICAS CORRELATAS AS ACOES DO CHEF
E DO EXECUTIVO. PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR AS ATIVI
DADES DE COMUNICACAO PUBLICA INSTITUCIONAL.

Orgao Resposavel Principal : 21.01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
-------------	-------------------	---------------------	--------------------

ATIVIDADES E EVENTOS INSTITUCIONAIS ORGANIZADOS	UNIDADE	140	165
MEIOS DE COMUNICACAO UTILIZADOS PARA DIVULGAR AS ACOES INSTI	UNIDADE	4	4

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
2185 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE COMUNICACAO E PRESTACAO DE CONTAS A SOCIEDADE	GAB	TIRAGEM DIARIA DO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	UNIDADE	10000	5.082.000	7.000	5.089.000
2194 MODERNIZACAO E APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	GAB	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	4	7.729.000	11.000	7.740.000
2232 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO GAB	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	18.000	0	18.000
Total do Programa					12.829.000	18.000	12.847.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4005 GESTAO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CAMARA

Objetivo :

ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, EM CONSONANCIA COM OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E DISPOSICOES EXPRESSAS NA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, LEGISLAR SOBRE MATERIAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO, OBSERVADAS AS DETERMINACOES E A HIERARQUIA CONSTITUCIONAL E FISCALIZAR, MEDIANTE CONTROLE EXTERNO, A ADMINISTRACAO DIRETA E EMPRESAS EM QUE DETENHA A MAIORIA DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO.

Orgao Resposavel Principal : 01.01.00 CAMARA MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	100	100
PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS	PORCENTAGEM	100	100
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	PORCENTAGEM	100	100
ABERTURA DE VAGAS EM CONCURSO PUBLICO	UNIDADE	0	15
ESPECTADORES DA RADIO E TV CAMARA	UNIDADE	50.000	150.000
REFORMA ADMINISTRATIVA	PORCENTAGEM	100	100
INSTALACOES CONSTRUIDAS, REFORMADAS, READEQUADAS OU AMPLIADA	PORCENTAGEM	100	100
TERCEIRIZACAO DOS SERVICOS	PORCENTAGEM	100	100
ATIVIDADES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE ATENDIMENTO AO	PORCENTAGEM	100	100
CONTROLE INTERNO DA CAMARA	PORCENTAGEM	50	100
SERVIDORES DA CAMARA EM CURSOS DE APERFEICOAMENTO E RECICLAG	PORCENTAGEM	50	100
GESTAO LEGISLATIVA DA CAMARA	PORCENTAGEM	100	100
GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA	PORCENTAGEM	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
0001 INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA	CAMARA	PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA	PORCENTAGEM	100	4.248.000	0	4.248.000
2001 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	CAMARA	ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA	PORCENTAGEM	100	41.619.000	1.050.000	42.669.000
Total do Programa					45.867.000	1.050.000	46.917.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4006 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

Objetivo :

ADMINISTRAR, GERENCIAR E OPERACIONALIZAR O RPPS DO MUNICIPIO DE GUARUJA, INCLUSIVE A ARRECADACAO E GESTAO DOS RECURSOS P REVIDENCIARIOS, A CONCESSAO, O PAGAMENTO E A MANUTENCAO DOS BENEFICIOS. PREVISTOS NAS LEIS COMPLEMENTARES 135/12 E 179/1 5.

Orgao Resposavel Principal : 29.01.00 GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
TEMPO MAXIMO DE ESPERA PARA AGENDAMENTO DE PERICIA.	DIA	8	0
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS POR APOSENTADORI	DIA	41	60
ATENDIMENTO A SEGURADOS AO ANO.	UNIDADE	3.347	3.000
TEMPO MAXIMO PARA A CONCESSAO DE BENEFICIOS DE PENSAO POR MO	DIA	83	60
CAPACITACAO EM EDUCACAO PREVIDENCIARIA NO ANO.	HORA	404	420

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2200 GESTAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - G UARUJA PREVIDENCIA	GJA PREV	GESTAO DO RPPS	100	3.764.000	1.833.000	5.597.000
2201 PAGAMENTO A INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS E OUTR OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	GJA PREV	PERICIAS REALIZADAS, APOSENTADORIAS E PENSOES CONC UNIDADE	500	35.065.000	0	35.065.000
Total do Programa				38.829.000	1.833.000	40.662.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4007 PLANEJAMENTO E GESTAO FINANCEIRA

Objetivo :

OTIMIZACAO DO USO DOS RECURSOS FINANCEIROS, INTENSIFICACAO D E ACOES QUE POSSIBILITEM UMA MELHORIA SUBSTANCIAL DA ARRECADACAO E UMA DIMINUICAO DA INADIMPLENCIA; ESTUDOS DE MEIOS PARA A REDUCAO DE CUSTOS, REVISAO DE CONTRATOS, SUPRESSAO DE DE SPESAS DESNECESSARIAS E RENEGOCIACAO DE DIVIDAS COM DIMINUICAO DO SALDO DEVEDOR; CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM TREINAMENTOS ESPECIFICOS; PROMOCAO DO EQUILIBRIO DAS CONTAS PUBLICAS, VIABILIZANDO A ENTREGA DOS PROJETOS/PRODUTOS A POPULACAO, QUE SAO OBJETIVOS DAS SECRETARIAS FINÇAS, ATRAVES DE UMA GESTAO EFICIENTE DOS RECURSOS ARRECADADOS.

Orgao Resposavel Principal : 24.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
AUMENTO DA RECEITA TRIBUTARIA	R\$	674.111.995	800.000.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0003 PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	SEFIN	PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	R\$ 58134000	33.988.000	24.146.000		58.134.000
0005 SERVICO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INTERNA	SEFIN	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL - DIVIDA INTERNA	R\$ 21409000	9.559.000	11.850.000		21.409.000
2197 INCREMENTO DA ARRECADACAO E CONTROLE FINANCEIRO	SEFIN	RECEITA TRIBUTARIA ARRECADADA	R\$ 800000000	36.571.000	50.000		36.621.000
2236 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEFIN	SEFIN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	% 100	24.000	0		24.000
Total do Programa				80.142.000	36.046.000		116.188.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4008 GESTAO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

Objetivo :

PROMOVER A ATUACAO E DEFESA DO MUNICIPIO DE GUARUJA EM JUIZO , QUALQUER QUE SEJA O ORGAO DO PODER JUDICIARIO, QUALQUER QU E SEJA SEU GRAU DE JURISIDICAO, BEM COMO PRESTAR CONSULTORIA AOS QUESTIONAMENTOS FORMULADOS PELOS ORGAOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA, SERVIDORES, CONTRIBUINTES E MUNICIPES, ALEM DE INVESTIR E OPINAR PELA APLICACAO DAS DEVIDAS SANCOES AOS SERVIDORES PUBLICOS QUE PRATICAM INFRACOES FUNCIONAIS E PRESTAR ATENDIMENTOS EM DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES.

Orgao Resposavel Principal : 04.01.00 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2021

ATENDIMENTOS DA CONSULTORIA JURIDICO ADMINISTRATIVA UNIDADE | 170 | 1.432

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2005 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	AGM	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	4	19.401.000	10.000	19.411.000
2221 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA AGM	AGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	58.000	0	58.000
Total do Programa				19.459.000	10.000	19.469.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4009 PENSAR E PLANEJAR A CIDADE

Objetivo :
 PENSAR A CIDADE, PLANEJANDO E DESENVOLVENDO SOLUCOES QUE VIS
 EM SUA MELHORIA, REVITALIZACAO E CRESCIMENTO, DE FORMA ORDEN
 ADA E SUSTENTAVEL.

Orgao Resposavel Principal : 23.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
REDUCAO DO LIMITE PARA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUP	PORCENTAGEM	10	0
PROJETOS E ORCAMENTOS ELABORADOS PARA CONVENIOS	UNIDADE	30	20
PROJETOS, ORCAMENTOS, ESTUDOS E PARECERES TECNICOS EM PROCES	UNIDADE	175	150
DEMANDAS DE CONVENIOS ATENDIDAS E CONVENIOS MONITORADOS	UNIDADE	40	110
PROJETOS DE CONVENIOS ELABORADOS	UNIDADE	10	20
MANUTENCAO DE INDICADORES E BOAS PRATICAS DE DESEMPENHO DE P	UNIDADE	75	0
CONVENIOS CELEBRADOS	UNIDADE	25	20

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2196 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE PLANEJAME NTO E GESTAO	SEPLAN	UNIDADES ADMINISTRADAS UNIDADE	4	8.524.000	20.000	8.544.000
2235 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SEPLAN	SEPLAN	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	18.000	0	18.000
Total do Programa				8.542.000	20.000	8.562.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4010 GESTAO DAS RELACOES INTERSETORIAIS E GOVERNAMENTAI

Objetivo :

PLANEJAR, EXECUTAR E ORIENTAR A POLITICA DE RELACOES DO EXE
UTIVO MUNICIPAL COM AS DIVERSAS INSTITUICOES SOCIAIS, CULTUR
AIS, ECONOMICAS E DE GOVERNO EM NIVEL MUNICIPAL, ESTADUAL E
FEDERAL; PROMOVER E ARTICULAR AS RELACOES POLITICAS DO GOVER
NO MUNICIPAL E DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL COM OS DIF
ERENTES SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA; ESTABELECE
R DIALOGO PERMANENTE COM MOVIMENTOS SOCIAIS, ASSOCIACOES COMU
NITARIAS E DIFERENTES SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZAD
A; DESENVOLVER E IMPLEMENTAR METODOLOGIAS E INSTRUMENTOS DE
PARTICIPACAO VOLTADOS AO DIALOGO COM OS MOVIMENTOS SOCIAIS E
ASSOCIACOES COMUNITARIAS; PROMOVER POLITICAS PUBLICAS COM A
FINALIDADE DE APOIAR E DAR ASSISTENCIA AOS CONSELHOS MUNICI
PAIS, PRESTANDO ASSISTENCIA E ASSESSORAMENTO DIRETO E IMEDIA
TO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA INTERACAO COM AS
LIDERANCAS, ORGANIZACOES DE BASE, COM OS CONSELHOS E DEMAIS
ORGAOS DE DELIBERACAO E CONTROLE SOCIAL, EM ARTICULACAO COM
AS DEMAIS SECRETARIAS.

Orgao Resposavel Principal : 28.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES SOCIAIS

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
DEMANDAS ATENDIDAS NO ANO	PORCENTAGEM	0	0
BUSCA DE EQUIDADE SOCIAL	PLANO MUNICIPAL	0	1
AMPL CONSCIENTIZ DA MULHER QTO SEU PAPEL NA SOCIEDADE	CURSO PROMOT LEG POP	0	2
MELHORIA DO VINC DA COMUNIDADE C/ A ADM PUBLICA	REUNIAO C/ ENT/ASSOC	0	200
MAIOR PARTICIP DA POPUL NO GOV MUNICIPAL	EVENTOS	0	30
ENTID C/ MELHOR CAPACIT P/ DESEMP SUAS FINALIDADES	ENTIDADES	0	20
MELHORIA DAS GARANTIAS DOS DIR DAS CRIAN E ADOLESCENTES	ENTID/PROJ FINANCIAD	10	20
ACOES DE ASSESSORIA EM POLITICAS PUBLICAS	ACOES POR ANO	0	180

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2016 MANUTENCAO E AMPLIACAO DE PROJETOS CO-FINANCIADOS PELO FMDCA	FMDCA	PROJETO CO-FINANCIADO PELO FMDCA IMPLANTADO	UNIDADE	20	736.000	100.000	836.000
2204 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SECRETARIA DE RELACOES SOCIAIS	SERES	UNIDADES ADMINISTRADAS	UNIDADE	1	2.932.000	10.000	2.942.000
2240 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA SERES	SERES	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	18.000	0	18.000
2241 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FMDCA	FMDCA	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	24.000	0	24.000
Total do Programa					3.710.000	110.000	3.820.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4011 GUARUJA SOLIDARIO

Objetivo :

O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO PROMOVER ACOES PARA APOIAR A INCLUSAO SOCIAL DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVES DE DONATIVOS, CAPACITAÇÕES EM GERACAO DE RENDA E PARCERIAS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

Orgao Resposavel Principal : 21.01.00 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
VAGAS EM CURSOS DE CAPACITACAO E GERACAO DE RENDA	UNIDADE	220	380
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DOADOS	UNIDADE	270	4.363

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
2003 MANUTENCAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GAB	PESSOAS ATENDIDAS COM DONATIVOS E CAPACITAÇÕES	UNIDADE	4743	43.000	22.000	65.000
2233 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DO FSS	GAB	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO	%	100	12.000	0	12.000
Total do Programa				55.000	22.000	77.000	

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 4012 OUVINDO A POPULACAO

Objetivo : Garantir a participacao popular na gestao publica.

Orgao Resposavel Principal : 30.01.00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
ACESSOS AO PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL POR ANO	UNIDADE	10.000	12.000
ATENDIMENTOS POR BC'S E E-SIC (BOLETIM CIDADAO)	ATENDIMENTO/ANO	10.000	6.000
ACOES EXTERNAS DA OUVIDORIA	UNIDADE	12	12
ATENDIMENTOS PELO 162 (OUVIDORIA)	ATENDIMENTO/ANO	3.500	4.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2217 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	OGM	MEIOS DE ACESSO A GESTAO PUBLICA UNIDADE	6	1.306.000	5.000	1.311.000
2242 DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO DA OGM	OGM	PAGAMENTO DE DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO %	100	12.000	0	12.000
Total do Programa				1.318.000	5.000	1.323.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS

Objetivo : RESERVA DE CONTINGENCIA

Orgao Resposavel Principal : 19.01.00 RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2021
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	500.000	12.578.000
RESERVA DO RPPS	R\$	94.907.000	37.000.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2021	
				Reserva de Contingencia	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	RESERVA	RESERVA DO RPPS	R\$ 1061000		1.061.000
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA OU DO RPPS	GJA PREV	RESERVA DO RPPS	R\$ 103849000		103.849.000
Total do Programa					104.910.000

CN-SIFPM

MUNICIPIO DE GUARUJA

CONAM

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2021 - LEI No. 04816 DE 07/07/2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2021

RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2020

ORGAOS	A C O E S					
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL		
02.00.00	SECRETARIA DE COORDENACAO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS ESTRATEGI	0	2.557.000	0	2.557.000	
04.00.00	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0	19.469.000	0	19.469.000	
06.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	10.000	35.418.000	15.402.000	50.830.000	
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL	679.000	36.851.000	0	37.530.000	
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	42.000	5.847.000	0	5.889.000	
10.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E CONVIVENCIA SOCIAL	10.000	109.150.000	0	109.160.000	
11.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E PORTUARI	12.000	4.908.000	0	4.920.000	
12.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	9.510.000	450.994.000	0	460.504.000	
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	59.000	6.581.000	0	6.640.000	
16.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0	364.533.000	0	364.533.000	
18.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	381.000	2.495.000	0	2.876.000	
19.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	104.910.000	0	0	104.910.000	
21.00.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0	12.924.000	0	12.924.000	
22.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	1.510.000	5.620.000	7.130.000	
23.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	0	8.562.000	0	8.562.000	
24.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0	36.645.000	79.543.000	116.188.000	
25.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	39.371.000	15.540.000	0	54.911.000	
26.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO	22.929.000	2.806.000	0	25.735.000	
27.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERACOES URBANAS	17.001.000	78.154.000	0	95.155.000	
28.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES SOCIAIS	0	3.820.000	0	3.820.000	
30.00.00	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	1.323.000	0	1.323.000	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	0	42.669.000	4.248.000	46.917.000	
29.00.00	GUARUJA PREVIDENCIA - AUTARQUIA	0	40.662.000	0	40.662.000	
TOTAL		194.914.000	1.283.418.000	104.813.000	1.583.145.000	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		1.360.690.000	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	117.545.000	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	104.910.000

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 08/JUL/2020 e hora de emissao 06:32